



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA CONTROLADORIA GERAL

### **PARECER CONTROLE INTERNO CONTRATO Nº 001/2025/SEMA/PMA**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.314/2025 – SEMA/PMA**, referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025/SEMA/PMA**, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PREFEITURA MUNICIPAL, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA, CNPJ: 29.378.303/0001-24 com a empresa LANDSCAPE RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.879.460/0001-41**, proveniente do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 3/2023 GP/PMA, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2023.023-GAB/PMA.

O presente contrato tem por **objeto** a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E COMPLEMENTOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA, o valor global estimado deste contrato é de **R\$ 99.680,00 (noventa e nove mil, seiscentos e oitenta reais)**, para todos os - **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**, e prazo de vigência de 12(doze) meses, a contar de 20 de março de 2025 até 20 de março de 2026, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos Termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93 ou lei que a altere ou substitua - **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**, o mesmo encontra-se assinado pelas **partes em 20 de março de 2025**.

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra:

**(X)** Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s): não atende as exigências do Art. 11, alínea D, inciso III da Instrução Normativa nº 22/2021/TCM-PA, de 10 de dezembro de 2021, “para os arquivos relacionados a termos aditivos, apostilamentos, inclusive os decorrentes de adesão à Ata de Registro de preço: até 30 (trinta) dias após a assinatura dos arquivos relacionados a essas situações”.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno, obviamente se abstendo dos aspectos inerentes a oportunidade e conveniência, ato exclusivo da administração, encaminhamos o presente para conhecimento e deliberação superior, ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público.

Encaminho para deliberação superior do Ordenador de Despesa para serem adotadas as demais providências legais.

Ananindeua/PA, 19 de maio de 2025.

Suane dos Santos Penha – CGM/PMA.